

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.968, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963.

Autoriza o Governo do Estado a criar um (1) sub-posto médico na Vila "Vista Alegre", no município de Curuçá.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um (1) Sub-Posto Médico, Vila "Vista Alegre", município de Curuçá.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros, para atender as despesas decorrentes da presente lei, correndo a verba à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

Pedro Vallinoto Secretário de Saúde Pública

DOE Nº 20.225, DE 20 /12/1963

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ